

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS Nº 06 / SI / 2010

SISTEMA DE INCENTIVOS À INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (SI I&DT)

PROJECTOS DE I&DT EMPRESAS INDIVIDUAIS

Nos termos do [Regulamento do SI I&DT](#), a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos Avisos de Abertura são definidos pelos Órgãos de Gestão competentes e divulgados através dos respectivos sítios na Internet e no Portal “Incentivos QREN”.

O presente Aviso para Apresentação de Candidaturas é definido nos seguintes termos:

1. Objectivos e Prioridades

Os projectos a apoiar no âmbito do presente Aviso deverão corresponder a projectos de I&DT promovidos por empresas, compreendendo actividades de investigação industrial e/ou de desenvolvimento experimental, conducentes à criação de novos produtos, processos ou sistemas ou à introdução de melhorias significativas em produtos, processos ou sistemas existentes.

Nas condições actuais da economia portuguesa, a orientação do investimento em favor das actividades transaccionáveis e a consequente orientação das empresas portuguesas para os mercados externos, constitui prioridade evidente não podendo deixar de determinar o sentido da desejada focalização dos instrumentos do QREN de estímulo à competitividade empresarial.

Neste sentido, o presente concurso destina-se a apoiar projectos de I&DT que reforcem a capacidade competitiva das empresas exportadoras no acesso aos mercados externos.

2. Tipologia de Projectos a Apoiar

Os projectos a apoiar inserem-se na modalidade de “Projectos Individuais” inscrita na tipologia “I&DT Empresas” (subalínea i) da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento do SI I&DT).

3. Condições de acesso

Para além do estabelecido no Regulamento do SI I&DT, os projectos deverão observar adicionalmente as seguintes condições:

a) Orientação para os mercados externos

Com excepção de projectos de criação de empresas (início de actividade após 01/01/2009), a empresa promotora deverá cumprir o seguinte rácio que traduz a orientação da sua actividade para os mercados externos:

I = Intensidade das Exportações

$$I = \left(\frac{\text{Vol. Negócios Internacional}}{\text{Vol. Negócios Totais}} \right)_{\text{Pré-projecto}} \times 100 \geq 15\%$$

Para os projectos de criação de empresas (início de actividade após 01/01/2009), o indicador “*I - Intensidade das Exportações*” é reportado ao pós-projecto.

Nos projectos financiados pelo PO Regional Alentejo (investimentos de micro e pequenas empresas na NUTS II Alentejo) e pelo PO Regional Algarve (todos os investimentos na NUTS II Algarve) não se aplica este indicador.

b) Inserção dos projectos em Estratégias de Eficiência Colectiva - Tipologia Clusters

Adicionalmente à condição expressa na alínea anterior e às restantes condições aplicáveis, a inserção do projecto em [EEC-Clusters](#) é determinada pelo cumprimento cumulativo dos critérios que constam nos seguintes referenciais:

- [Enquadramento Sectorial e Territorial](#) - identifica o âmbito sectorial e territorial aplicável às EEC-Clusters;
- [Critérios de Inserção de Projectos em EEC-Clusters - SI I&DT](#) - identifica as áreas tecnológicas e de desenvolvimento de novos produtos, processos ou sistemas prioritárias para cada um dos Pólos de Competitividade e Tecnologia e Clusters reconhecidos.

Em sede de formulário de candidatura e para acesso ao orçamento específico EEC, os promotores deverão identificar em que Pólo de Competitividade e Tecnologia ou Cluster se propõem inserir o projecto e justificar detalhadamente o seu enquadramento na EEC em causa.

c) Articulação com o FEADER e restrições sectoriais

No âmbito do presente aviso devem ser tidas em consideração as delimitações previstas no [protocolo de articulação entre o FEDER \(Sistemas de Incentivos\) e o FEADER \(PRODER\)](#), das quais se destaca a alínea c) e do ponto 1.1 (Campo de Intervenção do FEADER).

d) Certificação de PME

Para efeitos de comprovação do estatuto PME as empresas devem obter ou actualizar a correspondente Certificação Electrónica prevista no Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/2009, de 16 de Junho, através do sítio do IAPMEI (www.iapmei.pt).

e) Projectos apresentados em concursos anteriores

De acordo com o disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, não poderão ser objecto de candidatura no âmbito do presente Aviso os projectos de investimento apresentados nos anteriores concursos do SI I&DT, e em relação aos quais esteja ainda a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, excepto nas situações em que tenha sido apresentada desistência.

f) Limite às candidaturas a submeter por promotor

Ao abrigo do presente Aviso cada promotor apenas poderá apresentar uma candidatura.

4. Despesas Elegíveis

Além das restrições à elegibilidade de despesas previstas no Regulamento do SI I&DT e em Orientações Técnicas específicas, estabelece-se ainda o seguinte princípio:

- No caso das despesas previstas nas alíneas e) e f) do n.º 1 do Art.º 11.º do regulamento do SI I&DT apenas se considera como despesa elegível, no caso de investimentos realizados por empresas, o valor das amortizações correspondentes ao período da sua utilização no projecto.

5. Taxas Máximas e Limite de Incentivo por Projecto

A majoração «Investigação Industrial» é fixada em 10 pontos percentuais.

O incentivo máximo a atribuir por projecto é de 1 milhão de euros.

6. Âmbito Territorial

Todas as regiões NUTS II do Continente.

As candidaturas com investimentos localizados nas Regiões NUTS II de Lisboa e do Algarve não deverão incluir investimentos localizados noutras NUTS II.

7. Prazos para a Apresentação de Candidaturas

Entre o dia 15 de Novembro de 2010 e o dia 31 de Janeiro de 2011 (24 horas).

Para efeitos do presente Aviso, o ano pré-projecto corresponde ao exercício económico de 2009, independentemente da data de apresentação da candidatura.

8. Metodologia de Apuramento do Mérito do Projecto

A metodologia de cálculo para selecção e hierarquização dos projectos é baseada no indicador de Mérito do Projecto (MP), determinada através da seguinte fórmula:

PO Regional Algarve:

$$MP = 0,25A + 0,20B + 0,20C + 0,25D + 0,10E$$

PO FC, PO Regional Norte, PO Regional Centro, PO Regional Lisboa, PO Regional Alentejo:

$$MP = 0,25A + 0,20B + 0,20C + 0,30D + 0,05E$$

em que:

$$A = 0,40A_1 + 0,35A_2 + 0,25A_3$$

$$B = 0,35B_1 + 0,35B_2 + 0,30B_3$$

$$C = 0,50C_1 + 0,50C_2$$

onde:

A = Qualidade do projecto

A_1 = Coerência e razoabilidade do projecto (aspectos económico-financeiros, de mercado, científico, tecnológico e organizacional) para alcançar os resultados previstos com eficácia e eficiência

A_2 = Equipa de I&DT com perfil adequado à realização do projecto

A_3 = Empenho dos promotores empresariais no projecto, designadamente em pessoas e meios.

B = Contributo para a competitividade da empresa promotora (efeitos e resultados)

B_1 = Aumento e consolidação das capacidades internas de I&DT, inovação tecnológica e valorização dos resultados do projecto

B_2 = Aumento da capacidade de penetração no mercado internacional

B_3 = Criação de laços de cooperação estáveis e duradouros com entidades do SCT.

C = Contributo para a política nacional/ regional de I&DT

C₁ = Grau de adequação às prioridades nacionais/ regionais em matéria de I&DT e inovação, nomeadamente a sua integração na estratégia dos Pólos de Competitividade e Tecnologia e Outros Clusters reconhecidos

C₂ = Efeitos de demonstração e de disseminação dos resultados a outras empresas e sectores

D = Grau de inovação do projecto

E = Grau de inserção em redes e Programas europeus e internacionais de I&DT

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito do Projecto estabelecida com duas casas decimais.

Para efeitos de selecção, consideram-se elegíveis e objecto de hierarquização os projectos que obtenham uma pontuação superior a 1 nos critérios A e C, superior a 3 no subcritério B2 e, com excepção do PO Regional do Algarve, superior a 3 no critério D, bem como uma pontuação final igual ou superior a 3,00.

Conjuntamente com o presente Aviso é disponibilizado o [Referencial de Análise do Mérito do Projecto](#).

Quando o Mérito do Projecto aferido em sede de avaliação pós-projecto for inferior ao que determinou a selecção da candidatura, tal poderá implicar a resolução do Contrato de Concessão de Incentivos.

9. Data Limite para a Comunicação da Decisão aos Promotores

Dia 11 de Maio de 2011.

10. Dotação Orçamental

A dotação orçamental global afecta ao presente Aviso é de **41,5 milhões de euros**, correspondendo à seguinte dotação indicativa por Programa Operacional (PO):

Programa Operacional	Dotação Orçamental (mil euros)		
	Geral	EEC Clusters	Total
Factores de Competitividade	7.500	17.500	25.000
Regional do Norte	1.000	2.500	3.500
Regional do Centro	1.500	3.500	5.000
Regional de Lisboa	3.850	1.650	5.500
Regional do Alentejo	500	500	1.000
Regional do Algarve	900	600	1.500
Total	15.250	26.250	41.500

Os projectos apresentados que não venham a ter enquadramento na dotação específica a que se candidataram, não poderão ser transferidos para a outra dotação orçamental.

11. Divulgação e Informação Complementar

O presente Aviso e outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação, formulários, orientações técnicas e de gestão e referenciais aplicáveis, estão disponíveis no sítio Incentivos QREN (www.incentivos.qren.pt), bem como nos sítios dos Programas Operacionais do QREN e dos Organismos Intermédios envolvidos.

O presente Aviso foi objecto de análise pelos membros da Comissão de Selecção e remetido para informação ao IFDR.

Rede Incentivos QREN, 10 de Novembro de 2010

Gestor do PO Temático Factores de Competitividade	Nelson de Souza
Gestor do PO Regional do Norte	Carlos Lage
Gestor do PO Regional do Centro	Alfredo Marques
Gestora do PO Regional de Lisboa	Teresa Almeida
Gestor do PO Regional do Alentejo	João Cordovil
Gestor do PO Regional do Algarve	João Faria